LEI Nº 349, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre autorização para firmar Convênio com a Associação Moradores da Comunidade de Base São João Batista – Ruivinha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Associação Moradores da Comunidade de Base São João Batista – Ruivinha, para restauração de unidades habitacionais e sanitária, mediante transferência de recursos financeiros até a importância de R$- 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º.: Para atender o disposto no Art.1º, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial na importância de R$- 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: O valor do crédito adicional especial será coberto com o produto do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com tendência do exercício.

Art. 3º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 20 de novembro de 2.000.

Cássio Rosa de Assunção
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Claudia Ap. de Almeida Oliveira
-Secretária-